

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017  
PROCESSO Nº 05110.000550/2017-51**

Aos 25 dias de setembro do ano de 2017, a União, via **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representado pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no *DOU* de 04 de agosto de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2017**, cujo o resultado foi publicado no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2017, Seção 3, Página, 138, conforme registro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MP nº 4590824 e homologado pelo Diretor de Administração, no dia 21 de setembro de 2017, conforme registro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/MP nº 4605931, no processo administrativo nº 05110.000550/2017-51, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, e serviço de Discagem Direta a Ramal – DDR, ambos para chamadas locais, intra-regionais e inter-regionais, bem como o fornecimento de infraestrutura física e tecnológica completa necessária à disponibilização do serviço, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 15/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

## EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: <b>OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>		CNPJ: <b>76.535.764/0001-43</b>
Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20230-070		
Representante Legal:	Michele Fernandes Borges	
CPF:	666.562.301-72	
Cargo:	Executivo de Negócios	
Telefone:	(61) 3131 3103	
E-mail:	michele.borges@oi.net.br	
Representante Legal:	Bruno Rudolfo Engelhardt	
CPF:	896.995.054-00	
Cargo:	Gerente de Vendas Corporativo	
Telefone:	(11) 96965 1374	
E-mail:	brunore@oi.net.br	

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
Único	1	DDG – Instalação e Ativação dos Serviços	Serviço único	2	0,0001	0,0002
	2	DDG – Assinatura Mensal	Mensalidade	36	0,0001	0,0036
	3	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO Local	Minutos de chamada	4.518.669	0,0200	90.373,3800
	4	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO LDN	Minutos de chamada	26.128.008	0,0200	522.560,1600
	5	DDG - Tráfego de Chamadas MOVEL-FIXO local	Minutos de chamada	1.197.342	0,1000	119.734,2000
	6	DDG - Tráfego de Chamadas	Minutos de	10.131.662	0,1300	1.317.116,0600

	MOVEL-FIXO LDN	chamada			
7	DDR – Instalação e Ativação dos Serviços	Serviço único	2	0,0001	0,0002
8	DDR – Assinatura Mensal	Mensalidade	36	0,0001	0,0036
9	Serviço DDR FIXO-FIXO Local	Minutos de chamada	370.948	0,0200	7.418,9600
10	Serviço DDR FIXO-FIXO LDN	Minutos de chamada	2.695.081	0,0300	80.852,4300
11	Serviço DDR FIXO-MOVEL Local	Minutos de chamada	9.905	0,1500	1.485,7500
12	Serviço DDR FIXO-MOVEL LDN	Minutos de chamada	9.023	0,1900	1.714,3700
13	DDR – Manutenção de Ramais	Mensalidade	36	0,0001	0,0036
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>2.141.255,3212</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

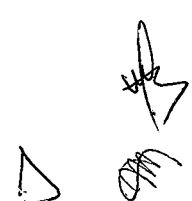
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2017.





---

**WALMIR GOMES DE SOUSA**

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



---

**MICHELE FERNANDES BORGES**

OI S/A – Em Recuperação Judicial



---

**BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT**

OI S/A – Em Recuperação Judicial

